



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 366/74

Súmula: Autoriza a doação de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piraí do Sul, aprovou e eu o Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a doação através de carta datada, ao Senhor **Mauro de Mattos Ribas**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade de Piraí do Sul, de um terreno de propriedade atribuída ao Município de Piraí do Sul, sito as confluências das ruas: Dantas Ribeiro e General Ozório desta cidade com as seguintes confrontações e limitações: Frente à Rua General Ozório onde mede 37,50 metros, de um lado com a Dantas Ribeiro onde mede 20 metros, de outro lado com propriedade do Espólio de Constantino Manoel Ribas, onde mede 6 metros e nos fundos com propriedade de Maria da Conceição Veiga, onde mede 34,70 metros;

Parágrafo Único - No caso de referido cidadão não realizar construção de muros, em conformidade com as disposições do Código de Postura Municipal, dentro do prazo de dois anos, contando da data da carta, o imóvel a que se refere este artigo reverterá ao domínio pleno do Município, mediante simples abreviação no registro de imóveis.

Artigo 2º - Revogada as disposições em contrário, entrado em vigor esta lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, em 24 de setembro de 1974.


MARCELO ZANELLO MILLÈ
SECRETARIO MUNICIPAL


SAMUEL MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL.